



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

## REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Processo nº 56/2018 – Pregão Presencial nº 22/2.018

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 14 de maio de 2018, às 09:30 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para contratação de empresas para aquisição de calcário dolamítico a granel com PRNT de 70%, Convênio nº 056/2017, Consulta Popular-FPE 935/2017 . Edital e maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravello – Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

### EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2018

O Município de Arroio do Tigre/RS, em conformidade com disposto na Lei nº 8.666/93, torna público que no dia 17 de maio de 2.018, às 09:30 horas, no Centro Administrativo, realizará Leilão Público de bens inservíveis do Município. Os bens estarão expostos para visita pública, no pátio da prefeitura Municipal, conforme condições, dias e horários previstos no Edital. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, pelo fone (51) 3747 1122, ou no Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br). Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Fica reservado a Prefeitura suspender, a qualquer tempo, a realização, bem como retirar a seu critério, do leilão, qualquer bem, de acordo com suas necessidades ou conveniências ou, ainda não aprovar qualquer venda, sem que isto importe qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza.

Arroio do Tigre, 30 de abril de 2018.

MARCIANO RAVANELLO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

1.1.1.1.1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018

1.1.1.1.1.2 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

**Município de Arroio do Tigre/RS**

**Tipo de julgamento: Menor Preço.**

**Edital de Pregão para a aquisição de até três mil (953) Toneladas de calcário a granel. De acordo com Convênio nº 056/2017- Consulta Popular FPE 935/2017 e conforme Lei Municipal nº2.927/2018, de 07 de março de 2018.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas, do dia 14 do mês de maio do ano de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 603/2017, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de 950 toneladas de calcário a granel, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal, nº 8.666-93 e suas alterações posteriores.***

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação:

Item	Quant.	Objeto
01	953	Aquisição de até 953 toneladas de calcário dolomítico a granel, com PRNT de 70%, que será retirado na mina, acompanhado de laudo técnico.  Valor de Referência R\$ 84,33



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

1.1- A distância máxima da empresa vencedora não poderá ultrapassar 200 km do Município de Arroio do Tigre, justifica se pela economicidade do agricultor que deverá efetuar o pagamento do frete.

1.2- Os agricultores beneficiados serão selecionados conforme o Associação dos Produtores de Leite de Arroio do Tigre determinar;

1.3- Cada agricultor será beneficiado com 15 toneladas;

1.4- As despesas de transporte do objeto licitado serão por conta do beneficiado, que deverá efetuar o pagamento à empresa transportadora, conforme critérios estabelecidos pela Associação dos Produtores de Leite de Arroio do Tigre.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 22/2018**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 22/2018**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (Sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado com laudo técnico de análise do PRNT.

c) preço unitário por tonelada, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

imediate e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **11. DA RETIRADA:**

**11.1.** O produto será retirado em local indicado pela empresa vencedora com distância máxima de 200 Km, da sede do Município de Arroio do Tigre, conforme ordem de entrega expedida pela Administração, com prazo máximo de entrega total do produto em 90 dias.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

## 12. DO PAGAMENTO:

**12.1. Na data da comprovação da homologação do objeto licitado, estando tudo de acordo com a documentação exigida será emitida a ordem de empenho para pagamento 15 após entrega na propriedade dos produtores rurais.**

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, à indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1 -** As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

1191 – Aquisição de Calcário Consulta Popular 2016/17- Rec. Estado:

33.90.32.05.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição.

1192-Aquisição de Calcário Consulta Popular 2016/17 – Contrapartida:

33.90.32.05.00.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição.

## 14. DAS PENALIDADES:

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122 ou 51 3747-1125, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento na LC 123/06;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de validade da proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII- Plano de Trabalho;

Anexo IX- Lei Municipal nº 2.944/2018, de 10 de abril de 2018;

Anexo X-Convenio nº 056/2017- Consulta Popular – FPE 935/2015



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

Anexo XI- Lei Municipal nº 2.927/2018, de 07 de março de 2018;

Anexo XII – Minuta do Contrato.

**16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 30 de abril de 2.018

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 30/04/2018

\_\_\_\_\_  
Fabrício Eduardo Rosa

ASSESSOR JURIDICO

OAB/RS 49.773

**Marciano Ravello**

Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 22/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor Un	Valor Total
953	Toneladas de calcário dolomítico a granel, com PRNT de 70%, que será retirado na mina, acompanhado de laudo técnico		

Nome da Empresa:

Data:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

Carimbo:

**ANEXO II**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_ sediada na rua \_\_\_\_\_ (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do disposto na Lei Complementar n°. 123/06, ser \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, Cooperativa, Produtor Rural Pessoa Física ou Agricultor Familiar), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_. (data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº **22/2018**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_

(Representante Legal)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão sob o nº 22/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão Presencial nº 22/2018**

**Processo Licitatório nº 56/2018.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., ..... de ..... de 20.....

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

## ANEXO VIII

### PLANO DE TRABALHO

#### 1.2. 1- DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Concedente:</b> Estado do Rio Grande do Sul Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação			<b>CNPJ:</b> 93.021.632/0001-12
<b>Endereço:</b> Av. Getúlio Vargas, 1384 – Bairro Menino Deus			
<b>Cidade:</b> Porto Alegre	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 90.150-900	<b>DDD/Tel</b> 0xx51-3288.6200
<b>Nome do Representante:</b> 2. ERNANI POLO			<b>CPF:</b> 703.629.980-00
<b>CI/Órgão Exp.</b> SSP/RS	<b>Cargo:</b> 3. SECRETÁRIO DE ESTADO	3.1.1.1. Função 0	3.1.1.2. RG 3044399586

<b>4. * ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE</b> Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre			<b>* CNPJ:</b> 87.590.998/0001-00
<b>* Endereço:</b> Rua Carlos Ensslin, 165 – Centro			
<b>* Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>* CEP:</b>	4.1.1.1. * DDD/Tel
<b>* E-mail:</b>			



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

Arroio do Tigre	RS	96950-000	51 3747-1122	planejamento@arroiodotigre.rs.gov.br
<b>* Nome do Representante:</b> <b>5. MARCIANO RAVANELLO</b>				<b>CPF:</b> 654.705.320-20
<b>* CI/Órgão Exp.</b> 7041931903/ SSP	<b>* Cargo:</b> <b>6. ELETIVO</b>		6.1.1.1. * Corede: Vale do Rio Pardo	6.1.1.2. * Matrícula
<b>*Conta corrente</b> 04.026866.0-3		<b>*Banco</b> Banrisul	<b>*Agência</b> 0116	<b>*Praça de pagamento</b> Arroio do Tigre
<b>*Home Page:</b>			<b>*e-mail:</b> planejamento@arroiodotigre.rs.gov.br	

## 2 – OUTROS PARTÍCIPES

<b>Nome:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>

## 7. 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>*Título do Projeto:</b> Correção, Recuperação e Manutenção do solo	7.1. Período de Execução	
	7.2. Início A Partir da Publ. Diário Oficial	<b>Término</b> 12 meses
<b>*Identificação do Objeto:</b>		



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

- Aquisição de 953 toneladas de calcário dolo mítico com PRNT de 70%.
- Distribuição de 15 toneladas de calcário por agricultor.
- Direcionar esse recurso para 63 produtores de leite.
- O valor estimado será de R\$ 62.909,19 com um preço médio de R\$ 66,00 por tonelada.
- A contrapartida será de R\$ 4.718,19 e será retirada da rubrica 9999 Reserva de Contingência.

## Justificativa da Proposição:

Este projeto tem como objetivo corrigir de 3 a 4 hectares de lavoura com calcário dolomítico com PRNT 70% que servirá para o plantio de pastagem e silagem para alimentação do gado leiteiro. Serão distribuídas aproximadamente 15 toneladas de calcário, abrangendo um total de 63 produtores e corrigindo cerca de 150 hectares.

Este projeto é importante, pois com a correção do solo teremos um significativo aumento da produção tanto de pasto como de milho e sorgo para silagem e conseqüentemente com isso aumentar a produção leiteira do município, trazendo mais renda ao produtor.

## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Aquisição de calcário	Única	Aquisição de calcário dolomítico PRNT 70%	Ton.	953	A Partir da Publ. Diário Oficial	12 meses

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3390.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Valor do recurso R\$ 58.191,00 Valor da contrapartida R\$ 4.718,19	R\$ 58.191,00	R\$ 4.718,19
<b>Total Geral</b>		R\$ 62.909,19	R\$ 58.191,00	R\$ 4.718,19

7.3. 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

6.1 - CONCEDENTE

Meta	Parcela única					
1	R\$ 58.191,00					

6.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única					
------	---------------	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

1	R\$ 4.718,19					
---	--------------	--	--	--	--	--

## 7.3.1.1. 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Agricultura Pecuária e Irrigação para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Arroio do Tigre, 23 de junho, 2017.

\_\_\_\_\_  
Marciano Ravanello  
Prefeito(a) Municipal

## 7.3.1.2. 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**Aprovado.**

Porto Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação

## ANEXO IX

**LEI MUNICIPAL N° 2.944/2018.**

**DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

7.4.

**7.5. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul a fim de participar do Programa Estadual de Conservação de Solo que prevê o incremento de calcário nas propriedades rurais, nos termos da Consulta Popular.

Parágrafo Único – O incentivo se dará através do fornecimento de calcário subsidiado, nas propriedades rurais, a fim de melhorar a capacidade de produção dos solos, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida no meio rural.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 10 de abril de 2018.

**MARCIANO RAVANELLO,**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**EM 17.04.2018**

**ALTEMAR RECH**

*Secretário da Administração*

## **ANEXO X**

**CONVENIO N.º 056/2017 — CONSULTA POPULAR -  
FPE935/2017**

**CONVENIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, OBEIMANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA O APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS E FOMENTO AGROPECUÁRIO - PCP**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas nº 1384, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNP sob o nº 93.021.632/0001 -12. Neste ato representada por seu Titular, Ernani Polo, adiante denominada SEAPI, e o Município de Arroio do Tigre, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00, com sede administrativa na Rua Carlos Ensslin, 165, Centro, representado neste ato pelo Prefeito **Marciano Ravello, residente e domiciliado na Rua Pedro Andres nº 227, bairro Centro**, a seguir designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Convenio, de acordo com o contido no processo administrativo nº **37/1500- 0005014-3** subordinado à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, à LC nº 101/2000, à Lei Estadual nº LDO 14.908/2016 e LOA 14.955/2017, às Leis 11. 179/1998, 11.920/2003, 12.376/2005 da Consulta *Popular*, à Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O presente Convenio, visa a implementação das demandas da Consulta Popular, no **MUNICÍPIO**, buscando realizar projetos de correção, recuperação e manutenção de solo, por ações que proporcionam aumento de produtividade nas propriedades tendo como metas:

Objeto: Aquisição de 953 toneladas de calcário dolomítico com PRNT de 70%.

## **CLAUSULA SEGUNDA-DAS OBLIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:**

I – Compete à SEAPI:

- a) coordenar a execução das atividades e avaliar os resultados;
- b) prestar apoio institucional, definir os critérios e ações a serem priorizadas, bem como observar diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) repassar os recursos financeiros para a execução deste Convênio, conforme estipulado na Cláusula Terceira;
- d) acompanhar, supervisionar e avaliar o cumprimento dos objetivos de presente instrumento;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Convênio
- f) divulgar a parceria ora estabelecida, conforme a Cláusula Sétima;
- g) examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pelo





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

Município;

- h) prorrogar os prazos do início e/ou conclusão do objeto do Convênio, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade participe não haja contribuído para esse atraso.

## 7.5.1.1. II Compete ao MUNICÍPIO

### 7.5.1.2.

a) disponibilizar cópia do Termo do Convênio e do respectivo Plano de Trabalho em seu sítio eletrônico na internet, logo após a liberação da primeira ou única parcela do recurso financeiro transferido pelo Estado. Caso o Município não possua sítio eletrônico na internet, deverá disponibilizar na sua sede, em local de acesso ao público e de fácil visibilidade;

b) prestar apoio institucional e participar da definição dos critérios e das ações a serem priorizadas, bem como observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

c) arcar, com recursos próprios, com todas as despesas inerente ao procedimento licitatório e, após a aquisição com todas as despesas para a conservação e manutenção dos bens, bem como, despesas com combustível e operação dos equipamentos;

d) arcar, com recursos próprios, com todas as despesas para a conservação e manutenção dos maquinários, bem como despesas de combustível e operação das máquinas e equipamentos, quando realizadas como insumos dos serviços executados como sua contrapartida;

e) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pela SEAPI;

f) comprometer-se a concluir o objeto conveniado se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

g) atestar o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos fiscais comprobatórios das despesas;

h) exigir das empresas que os documentos fiscais sejam emitidas com a identificação do:

I - nome e número do convênio;

II - número do procedimento licitatório realizado;

III - número do contrato firmado.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

- i) Aplicar e cumprir os critérios estabelecidos na legislação da Consulta Popular quando a destinação de Parcela do orçamento do Estado, voltada a investimentos de interesse regional e que objetivam o presente Convênio;
- j) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
- k) Executar o objeto do Convênio no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, cujo seu início se dará a partir da publicação da sumula do Convênio no Diário Oficial do Estado;
- l) Abrir e manter conta corrente especifica e exclusive ao **Banco do Estado do Rio Grande do Sul-BANRISUL**, para o recebimento e movimentação dos recursos repassados, provenientes deste Convênio;
- m) Prestar contas, à SEAPI, dos recursos financeiros recebidos em decorrência do presente instrumento, com observância de prazos e critérios definidos na Cláusula Quarta;
- n) Restituir ao Estado do Rio Grande do Sul os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações realizadas, no prazo improrrogável de até trinta (30) dias após o vencimento do Convênio, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, a ser requerida pela SEAPI;
- o) Restituir integralmente o valor recebido em decorrência do presente Convênio, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir de seu recebimento, “pro rata dic”, nas hipóteses de inexecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, de inobservância do Plano de Trabalho anexo único do Convênio ou de não apresentação, no prazo estabelecido, de prestação de contas correspondente;
- p) Aplicar os saldos do Convênio com previsão de uso igual a um mês, em caderneta de poupança do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e aplicar os saldos com previsão de uso em prazos menores que de um mês, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de Mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública;
- q) Computar, obrigatoriamente, a crédito do Convênio, as receitas auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas, exclusivamente,



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

no objeto de sua finalidade, devendo contar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;

- r) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Convênio;
- s) Divulgar a parceria ora estabelecida, conforme Clausula Sétima;
- t) **Quando houver beneficiário diretos (Exemplo: distribuição de insumos como calcário, adubo e etc) solicitar junto aos produtores habilitados pelo Conselho Municipal da Agricultura ou órgão semelhante, análise de solo comprovando a necessidade da aplicação dos insumos buscando a correção do solo;**
- u) Devolver o saldo do Convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção de Convênio, que tiver sido aplicado no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo concedente;
- v) O Convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

**Subcláusula única – é vedado:**

- I- realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio, ainda que me caráter de emergência e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
- III- realização de despesa em data anterior ou posterior a sua vigência;
- IV- realização de despesa com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento for a de prazo;
- V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo ou de orientação, das quais não contam nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI- aquisição de bens usados.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

O Estado se obriga, por meio da SEAPI, a repassar a importância de R\$ 58.191,00(cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais), consignada no orçamento vigente sob a seguinte classificação: Unidade orçamentária: 15.01, Projeto: 7300, Subprojetos: 20701, Natureza da Despesa: 3.3.40.41 Recursos: 0015, nº Empenho: 17002957577, cujo pagamento será efetuado em parcela única, devendo atender as condições fixadas neste instrumento.

**Subcláusula Primeira-** O referido recurso financeiro somente será repassado ao MUNICIPIO, após o cumprimento por parte deste, das exigências estabelecidas em lei.

**Subcláusula Segunda-** Como contrapartida, o MUNICIPIO alocará a este Convênio o valor de R44.718,19( quarto mil, setecentos e dezoito reais e dezenove centavos), por meio de dotações orçamentarias próprias, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICIPIO** prestará contas do valor recebido e fixado na Cláusula Terceira, 60 (sessenta) dias após o término do Convênio, que será elaborado de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria aceitas pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado, composta dos seguintes documentos:

- I- Ofício de encaminhamento, dirigido ao Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação, onde constam os dados identificadores do Convênio e o número do processo;
- II- Cópia do Termo de Convênio e receptivas alterações;
- III- Plano de Trabalho, apresentado na forma do Anexo I da Instrução Normativa CAGE nº 01/06, de 21 de março de 2006, devidamente aprovado pelo concedente;
- IV- Relatório da execução físico- financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
- V- Demonstrativo da execução da receita e da despesa de convênio, de modo



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

a evidenciar a receita, classificada Segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitados;

- VI- Cópias das notas de empenho/liquida, apresentadas conjuntamente e em ordem cronológica;
- VII- Cópias dos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas, apresentadas conjuntamente e em ordem cronológica; os documentos comprobatórios das despesas realizadas serão emitidos em nome da entidade partícipe, com identificação do número e nome do convênio e serão mantidos em arquivo próprio, juntamente com os extratos bancários, na sua sede, à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis dos órgãos ou entidades concedentes.

OBS.: Nome e número do convênio serão identificados no corpo da Nota Fiscal original. Todas as notas fiscais devem possuir do recebimento do material ou serviço, devendo haver identificação do nome matricula do servidor que atestou. Depois tirar cópia da referida e autenticar com carimbo de “confere com o original” da prefeitura municipal. A autenticação da Nota Fiscal deverá conter o nome por extenso do servidor, além da assinatura e matricula.

- VIII- Relação de notas de empenho/liquidação evidenciado: data, número do empenho, nome do credor e, número e valor do documento fiscal referente, em ordem cronológica;
- IX- Relação de pagamentos, evidenciando a data, o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em matérias e serviços;
- X- Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, indicando o seu destino final;
- XI- Extrato da conta bancaria vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o ultimo pagamento;
- XII- Movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;
- XIII- Demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras que se



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

- adicionarem aos recursos iniciais com os receptivos documentos comprobatórios;
- XIV- Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, com a indicação do número e nome do convênio, inclusive rendimentos financeiros. ́conta do recurso estadual do convênio;
- XV- Quando do encerramento do convênio, relatório da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação de cumprimento do objeto do convênio, através da emissão de Termo de que os objetivos foram atingidos, ou de que os bens adquiridos estão instalados e em funcionamento;
- XVI- Quando houver beneficiários diretos (Exemplo: calcário, mudas, sementes, sêmen animal, adubo etc)- Relação com nome completo, endereço, contato telefônico e a respectiva quantidade/parcela recebida por cada beneficiário direto;
- Termo de Recebimento de cada beneficiário direto, identificado e assinado, indicando a quantidade/parcela recebida;
  - Fotografias identificadas que registrem o ato/momento da entrega da quantidade/ parcela do objeto a cada beneficiário direto do convênio;
- XVII- No caso realização de curso, treinamento ou instrução (seminário), relação contendo as seguintes informações:
- Nome do evento, local onde foi realizado, data/período de realização, nome do docente/treinador/instrutor e a carga horaria executada;
  - Nome completo, número do CPF, e-mail e número de telefone dos participantes. Ao final do evento cada participante deverá assinar cada relação em campo próprio;
  - Lista de presença assinada em cada etapa do evento;
  - Cópias dos certificados de conclusão do curso, treinamento ou instrução;
  - Fotografias do evento contemplando os participantes;
  -
- XVIII- Quando houver aquisição de veículos, inclusive maquinas agrícolas com placa, encaminhar:
- Certificado de Registro e licenciamento do veículo (cópia autenticada), em nome da prefeitura municipal;





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

- Comprovante da incorporação ao patrimônio municipal;
- Fotos de veículo (inclusive contemplando a placa);
- 

XIX-fotografias dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta de convênio;

XX- Ata de aprovação pelo controle social respectiva, através do Conselho Municipal ou comissão de cidadãos, que congregue, no âmbito municipal, ações incluídas no objeto do convênio, quando à execução física e quando ao seu atingimento ou declaração, sob as penas da lei, de que o Conselho e a comissão inexistem;

XXI-cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectiva embasamento legal;

XXII- parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quando à correta e regular aplicação dos recursos objeto do convênio;

XXIII- citar Lei Municipal que atende dispositivo do Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Subcláusula Primeira- As cópias dos documentos fiscais referidas no item VII devem estar autenticadas por servidor competente devidamente identificado. Os documentos fiscais devem ser emitidos em nome do Município, com identificação do número e nome do presente convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado. Esta identificação realizar-se a série contratada, por ocasião de sua emissão. Apenas estarão aptos para comprovação os documentos fiscais originais com ateste do recebimento de materiais e de prestação de serviços, efetuado por servidor competente devidamente identificado.

Subcláusula Segundo O MUNICIPIO deverá observar a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo I ou I-A, conforme o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

Subcláusula Terceira- A prestação de contas será rejeitada, de plano, no ato do recebimento, caso não ocorra à apresentação de todos os documentos referidos nos itens I à XXIII.

Subcláusula Quarta- Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesa) deverão ser em nome do MUNICIPIO ser mantidos em



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

arquivo próprio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo por um período de 05(cinco) anos do protocolo de entrega da prestação de contas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- Presente Termo terá vigência por 12 meses a contar da publicação da sumula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

- Presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e residido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela **superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável**.

**Subcláusula única- Quando ocorrer à denúncia ou rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo que viger este instrumento.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO**

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida por qualquer dos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, decorrentes do Programa, de acordo com o art. 37, § 1º da CP.

- I- O município dará publicidade quando à origem dos recursos para aquisição do objeto do convênio através de placa ou adesivo, conforme modelo do MIV/ SECOM-Manual de Identidade Visual do Governo do Estado do RS.

## **CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os bens remanescentes a que se refere à Cláusula Primeira, quando for o caso na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que em razão desta foram adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos transferidos, encorpar-se-ão ao patrimônio do MUNICÍPIO, respondendo este





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

pelas obrigações daí decorrentes perante si e terceiros, inclusive aquelas originárias de caso fortuito e de força maior.

**Subcláusula única-** Fica expressamente vedada a cessão de uso ou doação dos bens remanescentes, pelo Município, a qualquer título, enquanto não for concluída a Prestação de Contas prevista na Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir dúvidas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Convênio, na presença das testemunhas, em 02(duas) vias de igual forma e teor.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2017.

Ernani Polo

Secretario de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação

Marciano Ravello

Prefeito Municipal de Arroio do Tigre



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

## ANEXO XI

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 62.909,19 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado à inclusão no Plano Plurianual 2018 a 2021, Lei Municipal nº 2.897/2017 de 13 de setembro de 2017, a seguinte meta e objetivo:

**AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO – CONSULTA POPULAR 2016/2017 – RECURSO DO ESTADO/CONTRAPARTIDA:** Este projeto tem por finalidade a aquisição de insumos (calcário) para correção de solo para beneficiar as famílias rurais, conforme convênio nº 935/2017 – CONSULTA POPULAR.

**Art. 2º** - Fica autorizada à inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018, Lei Municipal nº 2.912/2017 de 14 de novembro de 2017, a seguinte meta e objetivo:

**AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO – CONSULTA POPULAR 2016/2017 – RECURSO DO ESTADO/CONTRAPARTIDA:** Este projeto tem por finalidade a aquisição de insumos (calcário) para correção de solo para beneficiar as famílias rurais, conforme convênio nº 935/2017 – CONSULTA POPULAR.

**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, no montante de R\$ 62.909,19 (sessenta e dois mil, novecentos e nove reais e dezenove centavos) obedecida às classificações orçamentárias:

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

## 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

### 05.01.20.608.0122.1191 AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CONSULTA POPULAR 2016/17 - Rec. Estado

3390.32.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita....R\$ 58.191,00

### 05.01.20.608.0122.1192 AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CONSULTA POPULAR 2016/17 – Contrapartida

3390.32.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R\$ 4.718,19

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R\$ 62.909,19**

**Art. 4º** - Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o artigo 3º dessa Lei:

a) **Recurso Proveniente do Governo Estadual, por intermédio do Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, conforme Convenio nº 935/2017 – CONSULTA POPULAR no valor de.....R\$ 58.191,00**

b) À redução da seguinte dotação orçamentária:

**99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99.99.99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9999.99.00.01.00.00 Reserva de Contingência para Créditos Adicionais  
.....R\$ 4.718,19

**SUBTOTAL DA REDUÇÃO ..... R\$ 4.718,19**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$ 62.909,19**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 07 de março de 2018.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

**MARCIANO RAVANELLO**

*Prefeito Municipal*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**EM 07.03.2018**

**ALTEMAR RECH**

*Secretário da Administração*

**ANEXO XII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro, Município de Arroio do Tigre / RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marciano Ravanello**, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av./Rua....., nº....., Bairro ....., na Cidade de ..... - ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato por ..... portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na Av./Rua ....., nº..... ....., Bairro....., no Município de ..... - ....., adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº **22/2018** que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

Item	Quant.	Objeto
01	953	Aquisição de até 953 toneladas de calcário dolomítico a granel, com PRNT de 70%, que será retirado na mina, acompanhado de laudo técnico.

**1.1-** A distância máxima da empresa vencedora não poderá ultrapassar 200 km do Município de Arroio do Tigre, justifica se pela economicidade do agricultor que deverá efetuar o pagamento do frete.

**1.2-** Os agricultores beneficiados serão selecionados conforme o Associação dos Produtores de Leite de Arroio do Tigre determinar;

**1.3-** Cada agricultor será beneficiado com 15 toneladas;

**1.4-** As despesas de transporte do objeto licitado **serão por conta do beneficiado**, que deverá efetuar o pagamento à empresa transportadora, conforme critérios estabelecidos pela Associação dos Produtores de Leite de Arroio do Tigre.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1.** O recebimento do objeto contratado, obedecerá ao seguinte:

### 2.2. DA RETIRADA:

**2.2.1.** O produto será retirado em local indicado pela empresa vencedora com distância máxima de 200 Km, da sede do Município de Arroio do Tigre, conforme ordem de entrega expedida pela Administração, com prazo máximo de entrega total do produto em 90 dias.

**2.2.2.** Caso verifique-se a não conformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

### 3.2. DO PAGAMENTO:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

**3.2.1. Na data da comprovação da homologação do objeto licitado, estando tudo de acordo com a documentação exigida será emitida a ordem de empenho para pagamento 15 dias após a entrega ao produtor.**

**3.3.** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**3.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**3.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

**3.6.** O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Município multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1** O produto será retirado em local indicado pela empresa vencedora com distância máxima de 200 Km, da sede do Município de Arroio do Tigre, conforme ordem de entrega expedida pela Administração, com prazo máximo de entrega total do produto em 90 dias.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

**b)** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo MUNICÍPIO;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

f) Manter um representante em contato direto e constante com o MUNICÍPIO, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.

## **CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **6.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:**

a) efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

c) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso II.

## **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** Na vigência do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito – notificação;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**7.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

**7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

## **CÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria da Agricultura:

1191 – Aquisição de Calcário Consulta Popular 2016/17- Rec. Estado:

33.90.32.05.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição.

1192-Aquisição de Calcário Consulta Popular 2016/17 – Contrapartida:

33.90.32.05.00.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição

## **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** O presente contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, mediante termo próprio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8666/93, bem como da Lei Federal nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

---

**MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO**

---

**(EMPRESA CONTRATADA)**

**CNPJ:**

**Contratada**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

**PROCESSO Nº 57/2018.**

**LEILÃO Nº 01/2.018.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE POR ITEM.**

## **LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2018**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, designado pela Portaria Nº 415/2017 de 04 de abril de 2017, expedida pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, torna público que, no local, data e horário indicados no item 1, venderá sob a forma de licitação, modalidade LEILÃO PÚBLICO, bens inservíveis ao município, relacionados nos lotes descritos no item 1.1 deste Edital, tendo observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### **8. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

**DATA DA ABERTURA: 17 de maio de 2018.**

**HORA: 9:30 horas (horário de Brasília/DF).**

**LOCAL: Sala de Reuniões no Centro Administrativo 06 de Novembro – Rua Carlos Ensslin, 165 – centro – ARROIO DO TIGRE/RS.**

#### **1.1 – Relação e Descrição dos Objetos a serem Leiloados:**

<b>Lote</b>	<b>Quant</b>	<b>Descrição do Bem</b>	<b>Avaliação</b>
	.		



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

01	01	<b>MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140C, ano de fabricação 1987</b> 	<b>R\$ 18.000,00</b>
02	01	<b>MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B ano de fabricação 1982</b> 	<b>R\$ 16.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

03	01	<b>FIAT DUCATO MINIBUS, Placa IVI 1498, CHASSI 93W244M24E2130199, ANO 2013, MODELO 2014</b> 	<b>R\$ 24.000,00</b>
04	01	<b>RENAULT LOGAN EXP 16 HP, Placa IUK 2988, CHASSI 93YLSR76HDJ711237, ANO 2013, MODELO 2013</b> 	<b>R\$ 15.000,00</b>







# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

05	01	<b>MICRO ONIBUS MB Placa KPE 3630, CHASSI 9BM688177MB911676, Ano 1991, Modelo 1991</b> 	R\$ 14.500,00
06	01	<b>MICRO ONIBUS VOLARE A6 Placa IRL 6186, CHASSI 93PB23C2M4CO12081, Ano 2004, modelo 2004</b> 	R\$ 16.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

07	01	<b>MERCEDES BENZ/LO 812, Placa JWK 4315, CHASSI 9BM688177MB912334, Ano 1991, Modelo 1992</b> 	<b>R\$ 14.000,00</b>
08	01	<b>VOLVO/B58, Placa AGL 5750, CHASSI 9BV58GD10KE304601, Ano 1989, Modelo 1989</b> 	<b>R\$ 20.000,00</b>





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

09	01	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4, Placa IRC 0188, CHASSI 9BD1730MB4338904, Ano 2010, Modelo 2011	R\$ 14.000,00
			
10	01	FIAT FIORINO IE, Placa IMV 3828, CHASSI 9BD25504568769861, Ano 2005 Modelo 2006	R\$ 7.000,00
			
11	01	MOTOR 3 PISTÃO DIESEL COMPLETO chapa pressão, com radiador e motor de partida montado no chassi, marca mwm	R\$ 4.500,00
12	01	MOTOR 2 PISTÃO COMPLETO MARCA AGRALE	R\$ 1.500,00
13	01	MOTOR 01 PISTÃO, GASOLINA MONTADO, MARCA VISCONSSIN	R\$ 500,00

8.1. Os Bens em Leilão constituem os 13 lotes descritos na relação acima.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

8.2. DATA DA VISITAÇÃO- Dias 14, 15 e 16 de maio de 2018.

8.3. HORA: 9h às 11h e das 14h às 17h (horário de Brasília/DF)

8.4. LOCAL: Pátio de Estacionamento do Almoxarifado da Prefeitura Municipal sito a Rua Benjamim Mainardi, 82, Bairro Industrial em Arroio do Tigre/RS.

2.1.1 Os interessados em proceder à visitação dos veículos deverão efetuar seu prévio cadastro no setor de Obras e Viação da Prefeitura, oportunidade em que será expedido documento autorizando o ingresso no Almoxarifado.

8.5. Será permitida, para cada visitante, a visitação por um período ininterrupto máximo de (01) uma hora, sendo permitida somente uma visita por dia de visitação, e o mesmo ficará sujeito às normas internas de circulação no pátio, tais como identificação pessoal.

8.5.1. As visitas serão devidamente acompanhadas por servidor designado para tal, não sendo vedado aos visitantes o acionamento dos veículos.

8.6. Os bens leiloados nesta licitação serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

8.7. O Presidente da Comissão de Licitação poderá, por motivos justificados, retirar do LEILÃO qualquer dos lotes.

## 9. DOS PARTICIPANTES

9.1. Poderão oferecer lance as PESSOAS FÍSICAS inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F., do Ministério da Fazenda, **previamente cadastradas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura**, exceto:

- a) Os menores de 18 anos, não emancipados, se não estiverem, na forma da lei civil, devidamente representados (menores de 16 anos) ou devidamente assistidos (maiores de 16 anos).
- b) Servidores e ocupantes de Cargo em Comissão, em exercício na Municipalidade;

9.2. No ato da arrematação, o arrematante apresentará os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Documento de Identidade (RG);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

9.3. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópias integrais, legíveis e em boa forma, devidamente autenticadas, ressalvados aqueles emitidos via internet, sujeitos à confirmação de autenticidade.

9.4. Os documentos apresentados para exame, depois de examinados e anotados, serão devolvidos, após o encerramento da licitação.





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

9.5. O licitante que quiser se fazer representar por procurador deve constituí-lo através de procuração pública, registrada em Cartório com fim específico de representá-lo, a fim de participar, em seu nome, do leilão objeto deste edital, podendo oferecer lances e arrematar lotes, como se o outorgante fora.

## 10. LANCES

10.1. Os lances serão oferecidos verbal e sucessivamente, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que houver ofertado o maior lance.

10.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor NÃO PODERÁ ser inferior a **R\$ 100,00 (Cem reais)** nos Lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, E 10. Nos demais a diferença será de no mínimo **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

10.3. Os lotes não arrematados poderão ser novamente apregoados durante o evento, mantendo-se seu preço mínimo inicial.

## 11. PAGAMENTO

11.1. O valor do lance dos bens de pequeno valor (abaixo de R\$ 10.000,00, inclusive) será pago à vista, mediante recolhimento na rede bancária local mediante guia de recolhimento expedida pela Tesouraria, com vencimento para a mesma data do leilão, sob pena de perda do lote e sujeição às penalidades previstas no item 5.2 e 9.

11.2. Na arrematação se o bem arrematado for de elevado valor (acima de R\$ 10.000,00) o arrematante deverá depositar junto e somente na **TESOURARIA** da Prefeitura Municipal, no mesmo dia do Leilão, o montante equivalente **30% (trinta por cento)** do bem arrematado, em moeda corrente nacional ou sob transferência eletrônica para a conta da Prefeitura Municipal – **Banco do Brasil Agencia 1474-5 – conta Nº 5358-9**, e o saldo deverá ser recolhimento na rede bancária local mediante guia de recolhimento expedida pela Tesouraria, **no máximo três (03) dias**, após o leilão sob pena de perder os 30% (vinte por cento) da entrada.

## 12. ENTREGA DOS VEÍCULOS

12.1. Como forma de assegurar os interesses da Fazenda Municipal, a entrega dos veículos ficará condicionada à confirmação da efetivação do pagamento, num prazo de 3 (três) dias consecutivos da data do leilão, a ser realizada por membro da Comissão de Licitação, sendo que os **documentos serão preenchidos em nome do arrematante**, com a devida comunicação de venda ao Detran;

12.2. O bem arrematado será entregue **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA e o Município não se responsabiliza com o deslocamento do lote arrematado, nem por carregamentos e outras despesas.**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

12.3. Todos os riscos de perecimento dos veículos correm por conta do arrematante a partir do momento em que ele receber a posse dos bens arrematados.

12.4. Transferida a posse e ou a propriedade do bem, o Município de Arroio do Tigre/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo.

## 13. VEÍCULOS NÃO RETIRADOS

**13.1. Serão declarados abandonados os veículos arrematados, não retirados do recinto onde estiverem armazenados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão.**

## 14. ATA

14.1. Encerrado o LEILÃO, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial, os fatos relevantes.

14.2. A ata será assinada, ao fim do evento, pelos membros da comissão de leilão.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal, é proibido impedir, perturbar ou fraudar o leilão, bem como afastar ou procurar afastar concorrente, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.

15.2. Ao arrematante que não pagar o lance ofertado será aplicada a sanção de multa de 20% do valor do respectivo lance.

15.3. O licitante que, de qualquer forma, infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando fraudar os objetivos da licitação, ficara sujeito às sanções arroladas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em especial:

- a) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos (Lei 8.666/93, artigos 87, III e 88, II), aplicável pela autoridade titular do órgão promotor do leilão;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública (Lei 8.666/93, artigo 87, IV e 88, II), compreendendo a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, aplicável pelo Ministro de Estado da Fazenda.

15.4. A intimação dos despachos de abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e de aplicação das sanções dar-se-á através de comunicação (AR) dos Correios.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

## 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Fica determinado o prazo de cinco dias úteis, antes da data da realização do LEILÃO, para impugnação dos termos deste EDITAL.

16.2. Dos Atos Administrativos relativos à licitação cabem:

16.2.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata de leilão ou da intimação do despacho decisório, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

- a) julgamento dos lances ofertados no leilão;
- b) revogação ou anulação de ato específico privativo no leilão, ou do próprio; leilão;
- c) aplicação das sanções de multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS.

16.2.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na intimação de decisão relacionada com o leilão, de que não caiba a interposição de recursos hierárquicos;

16.2.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, quanto à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (em geral), endereçado ao Ministro de Estado da Fazenda.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas na inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino dos bens licitados.

17.2. Antes da retirada dos veículos, o dirigente do órgão promotor do LEILÃO, poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros. (Lei nº 8.666/93, artigo 49).

17.3. Na hipótese de anulação, NÃO terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17.4. Os prazos aludidos neste Edital só iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão promotor do evento. Em hipótese de inexistência de expediente no órgão promotor do evento, no dia marcado para realização do leilão, ou se por qualquer razão imprevista ocorrer impedimento de sua realização, o mesmo se realizará no primeiro dia útil seguinte mantido os mesmos horários e locais.

17.5. O critério do leiloeiro administrativo, a ordem de apresentação dos lotes para arrematação poderá ser efetuada de forma diversa à seqüência numérica definida na relação dos objetos, constante no presente edital.

17.6. Inteiro teor deste Edital estará afixado no saguão do Centro Administrativo 06 de Novembro sito a Rua Carlos Ensslin, 165, Centro – Arroio do Tigre/RS.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 30 de abril de 2018

Edição nº 369.

17.7. O Edital completo, com a relação dos lotes em licitação, estará também disponível pela Internet, no *site* da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS no seguinte endereço: **[www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)**

17.8. Informações adicionais relativamente ao evento, serão prestadas pessoalmente pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 8h às 11h, na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, ou por meio do telefone (51) 3747-1122 ou por meio do fac-símile (51) 3747-1440

17.9. Os lotes serão apregoados por servidor da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme portaria anexa no Edital.

17.10. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Arroio do Tigre/RS, 30 de abril de 2018.

MARCIANO RAVANELLO  
Prefeito Municipal

Fabício Eduardo Rosa  
Assessor Jurídico  
OAB/RS